

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA “JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES”

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, DE 29 DE MAIO DE 2025

Compondo Nova Comissão de Resíduos Sólidos – C.R.S., do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”;

Considerando o disposto na LF - 6514/1977, que altera o Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho; Portaria - 3214/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras – NR, do Capítulo V, do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e a NR-32, que estabelece a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, especialmente o item 32.5, que trata dos Resíduos; e a vista da LF - 6938/1981, com alterações pelas LF - 7804/1989, e 8028/1990, regulamentada pelo DF - 99274/1990, e LF - 9605/1998 e 12305/2010; DF - 7404/2010 e 99274/1990, Resolução RDC Anvisa - 306/2004 e Resoluções Conama - 358/2005 e 430/2011; LE - 12300/2006; de 54645/2009 e 57071/2011, e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

Resolve:

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão de Resíduos Sólidos – C.R.S., no âmbito deste Instituto com a seguinte composição, para atendimento da Norma Regulamentadora – NR-32, especialmente o item 32.5, e demais iniciativas e determinações emanadas dos Governos Federal, Estadual e Municipal e seus Órgãos constituídos.

Artigo 2º - Em decorrência de nova eleição, ocorrida depois de 02 (dois) anos de mandato da anterior, na data de 04 de maio de dois mil e vinte e três, onde foi realizada a votação para Presidente e Vice-Presidente, passando a referida Comissão ser composta na seguinte conformidade:

- I. Fabio Batista de Oliveira, RG 24.777.689-0, Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, designado Diretor Técnico II, da Gerência de Administração e Infraestrutura, Lei 500/74, como Presidente;
- II. David César Nadai, RG. 24.337.848-X, Oficial Administrativo, designado Diretor Técnico de Saúde II, da Gerência de Apoio Técnico, Lei 500/74, Vice-presidente;
- III. Francisco Souza do Carmo, RG. 18.304.668-7, Médico I, designado Diretor Técnico de Saúde III, da Diretoria Técnica, Efetivo, como Membro;
- IV. Willians da Silva Moraes, R.G. 23.884.847-4, Oficial Administrativo, designado Diretor Técnico I, do Núcleo de Suporte à Informática, Lei 500/74, como membro;
- V. Sandra Oliveira da Silva, R.G. 22.618.541-2, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico I, do Núcleo de Atividades Internas, do Centro de Convivência do Idoso, Lei 500/74, como membro;
- VI. Celina Marques Vichinsky, R.G. 12.337.904-0, Agente de Saúde, designada Diretor Técnico de Saúde I, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Lei 500/74, como membro;
- VII. Terezinha Mariano, RG. 16.245.353-X, Auxiliar de Serviços Gerais, designada Diretor I, do Núcleo de Atividades Complementares, da Gerência de Administração e Infraestrutura, Lei 500/74, como membro;
- VIII. Sandra Bello Furlanette, RG. 21.200.624-1, Auxiliar de Serviços Gerais, designada Diretor I, do Núcleo de Administração Patrimonial, da Gerência de Administração e Infraestrutura, Lei 500/74, como membro;
- IX. Andressa Angarola Pimenta, RG.32.045.629-8, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico de Saúde II, da Gerência Especializada em Gerontologia, Lei 500/74, como membro;
- X. Leonice Madeira Lima, R.G. 13045953-7, Auxiliar de Enfermagem, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Apoio Técnico, Lei 500/74, como membro;
- XI. Luciana Macedo de Lima, R.G. 23.912.777-8, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico I, do Núcleo de Seleção e Desenvolvimento, da Gerência de Recursos Humanos, como membro;
- XII. Fabiana Silva Duarte, R.G. 25.819.072-3, Auxiliar de Enfermagem, designada Diretor Técnico I, do Centro de Convivência do Idoso, Efetivo, como Secretária;

Artigo 3º – A Comissão de que trata esta Portaria, terá as atribuições delineadas na NR-32, especialmente o item 32.5 e demais normas legais e orientações em vigor ou que venham a ser criadas aplicáveis à espécie, e em seu Regimento Interno após ser criado.

Artigo 4º – Para realização de seus trabalhos na presente Comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistências por 2 (duas) horas mensais, podendo essa concessão ser alterada mediante simples solicitação com justificativa a esta Diretoria Técnica para, se de acordo, autorizar.

Artigo 5º – A Comissão de que trata esta Portaria, terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por período igual conforme determinação desta Diretoria Técnica e nas normas legais.

Parágrafo Único – A relação dos membros de cada mandato será publicada no Diário Oficial do Estado a cada 2 (dois) anos, bem como a substituição de qualquer membro quando ocorrer.

Artigo 6º - Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão definidos pela própria Comissão dentre os demais membros.

Artigo 7º - Em caso de substituição de um ou mais membros, bem como no início de cada mandato, esta Diretoria Técnica deverá ser informada, que por sua vez, encaminhará os nomes à Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), Setor de Comissões Hospitalares.

Artigo 8º – A Comissão de Resíduos Sólidos deverá manter reuniões periódicas, no mínimo mensais, com data, local e horário previamente definido e informado aos membros desta comissão, bem como as extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, neste caso, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico, Presidente ou Vice-Presidente da própria Comissão, e todas elas serão registradas em Ata resumida e arquivada uma cópia contendo data e hora da reunião, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Parágrafo Primeiro – Os assuntos tratados pela Comissão de Resíduos Sólidos deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros, e seus arquivos devidamente organizados, limpos e trancados.

Parágrafo Segundo – Após cada reunião, se necessário, como no caso de determinações que afetem a as normas desta Instituição e suas Repartições, a Comissão de Resíduos Sólidos deverá elaborar um relatório e enviá-lo à Diretoria Técnica, mediante Memorando.

Artigo 9º – O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo programa do Núcleo de Informação Hospitalar.

Artigo 10º – A Comissão de Resíduos Sólidos deverá baixar seu Regimento interno com base nos modelos sugeridos para regimento interno de outras comissões, disponibilizados pela Coordenadoria de Serviços de Saúde da Pasta, fazendo as devidas adequações com base nas normas legais e orientações disponíveis e vigentes, bem como nas peculiaridades desta Instituição, incluindo nele as atribuições específicas desta Comissão, do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretaria da Comissão, submetendo-o à apreciação desta Diretoria Técnica para aprovação.

Parágrafo Único – A Comissão de Resíduos Sólidos deverá acompanhar o desenvolvimento do assunto no âmbito da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Pasta, fazendo ajustes, correções, alterações, supressões e o que for necessário em seu Regimento e conduta, em caso de disponibilização ou conhecimento dessas informações.

Artigo 11º – A Comissão de Resíduos Sólidos deverá trabalhar em plena harmonia e cooperação com a Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS da Pasta, a Secretaria de Estado da Saúde, bem como com o SUS – Serviço Único de Saúde, do Governo Federal e com os demais Órgãos Municipais, Estaduais e Federais responsáveis pelo assunto, submetendo-se, inclusive às suas diretrizes ou de seus serviços competentes, bem como às suas inspeções e fiscalizações legais, inclusive respondendo às suas demandas; e ainda com os setores internos de apoio deste Hospital.

Artigo 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.05.29.1.1.36.14.119.214.1112034

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>